	Única
1.ª Votação	Resultado
07/07/97	Aprov. 9x1
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1441, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 023/97 **DATA** 23 / 05 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 966 - FONE/FAX (053) 653-1399

A T O Nº 031

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1441, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1441, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1441, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de maio de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de maio de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo municipal a contratar, a título precário, servidores públicos municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tendo em vista tratativas já havidas entre a Srª. Secretária de Educação do Estado do Rio grande do Sul, a 12ª Delegacia de educação, O Centro de Ciências do Estado do Rio Grande do Sul e a Administração Municipal, quanto à realização do V FORUM REGIONAL DE ESTUDOS DO AMBIENTE, IV FORUM ESTADUAL DE DEBATES SOBRE CLUBES DE CIÊNCIAS e a XVI FEIRA ESTADUAL DE CIÊNCIAS DO RIO GRANDE DO SUL, a serem realizados no município de Butiá, no período de 20 a 30 de novembro de 1997, em cujo evento deverão ser apresentados trabalhos destacados em Feiras a nível regional, municipal e estadual, de abrangência das Delegacias de Educação de todo o Estado, fazendo-se necessário, portanto, que o Centro municipal de Ciências local comece, de imediato, organizar os preparativos para sediar esse grande Evento, no qual estaremos recebendo, em nosso município, aproximadamente 1200 pessoas, entre professores e alunos representantes dos Eventos acima citados.

Pelo exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, necessitamos, de imediato, da contratação de três professores para atuar no centro Municipal de Ciências, uma vez que os preparativos para tal Evento requer recursos humanos disponíveis ao volume de trabalho esperado e que, no momento, todos os professores de que dispomos encontram-se comprometidos com as atividades docentes.

Pretendemos também a contratação de uma servente com a finalidade de atender às necessidades da Escola municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso, tendo em vista não haver Concurso Público vigente para tal função, bem como a grande demanda de Licença Saúde e encaminhamentos dessas servidoras para Perícia e as funcionárias do Quadro já estarem distribuídas de acordo com as necessidades das demais escolas. Considerando-se, também, ser o Prédio do CIEP, onde funciona a escola Dr. Roberto Cardoso, muito grande, justifica-se a necessidade de tal contratação.

Contamos com o apoio dessa Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência, pelos motivos acima expostos.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1441

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SEVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, servidores públicos municipais para exercerem as funções abaixo especificadas:

- 03 (três) Professoras para exercer a função junto ao Centro Municipal de Ciências.
- 01(uma) Servente para exercer a função junto à Escola Municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23/05/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de junho de

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 144

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, o Executivo Municipal vem, pela presente, solicitar seja incluído, onde couber, no Projeto d nº. 1441, que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa, o seguinte:

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o p de contratação e cedência de servidores municipais para atender necessidades da Prom Pública e Delegacia de Polícia de Butiá, previsto na Lei Municipal nº. 1284 de 26 de deze de 1996, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o p de contratação e cedência de servidor contratado de acordo com o Artigo 3º da Lei Muni nº. 1286, de 26 de dezembro de 1996, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Contando com o apoio dessa Casa Legislat reafirmamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ADEMAR GARCIA MEN
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

9 x 1

APROVADO
EM 07 / 07 / 97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 1441

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, E PRORROGAR OS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta lei, servidores públicos municipais para exercerem as funções abaixo especificadas:

- 03 (três) Professoras para exercer função junto ao Centro Municipal de Ciências;
- 01 (uma) Servente para exercer função junto à Escola Municipal de 1º Grau Dr. Roberto Cardoso.

Artigo 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de contratação e cedência de servidores municipais para atender necessidades da Promotoria Pública e Delegacia de Polícia de Butiá, previsto na Lei Municipal nº 1284 de 26 de dezembro de 1996, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de contratação e cedência de servidor contratado de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1286 de 26 de dezembro de 1996, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº: _____

Parecer nº : _____ Data: 04/7/97

Referência : Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1441, do Executivo

O presente substitutivo ao Projeto de Lei não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro de boa técnica legislativa e redacional, estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em plenário.

É o parecer.

Antônio Carlos de Oliveira
Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº: _____

Parecer nº : _____ Data: 04 / 7 / 97

Referência : Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1441, do Executivo

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, analisou o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1441, do Executivo, que trata de: Autorizar o Poder Executivo Municipal a Contratar, a título precário, e prorrogar os prazos de contratação e cedência de servidores municipais, verificando a existência de dotações orçamentárias que possibilitam sua aprovação.

É o voto.

Marcos Luis de Assis Espinoza
Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 024

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1441
De: 23 de maio de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1441, do Executivo, em uma única votação, por nove votos contra um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 07 de julho de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner